



**ATO DA MESA Nº 012, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

**ADOA O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA POR FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decretou o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 4626-R, de 11 de abril de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.290/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de São Gabriel da Palha;

**CONSIDERANDO** o constante agravamento do cenário de saúde pública em decorrência do surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil e com inúmeros pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo, inclusive, no município de São Gabriel da Palha;

**CONSIDERANDO** a gravidade clínica da doença com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade dos servidores e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no Parágrafo único do Art. 1º do Ato da Mesa nº 002/2014, que assegura a adoção do registro e da apuração de frequência por meio de folha individual ou livro de ponto, em casos excepcionais, em substituição ao sistema de biometria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ADOTAR**, como registro e controle de frequência dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, a folha individual de frequência.

§ 1º - O controle individual de frequência será operacionalizado pela Diretoria Administrativa a quem, compete o fornecimento da folha de frequência e o acompanhamento da frequência dos servidores.

§ 2º - O controle individual de frequência será adotado enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no município de São Gabriel da Palha e as medidas restritivas visando o combate e prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 08 de julho de 2020.

**TIAGO DOS SANTOS**  
Presidente

**BRAZ MONFERDINI**  
Vice-Presidente

**DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA**  
1º Secretário

**WAGNER LUCAS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**PUBLICADO**  
QUARTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
( ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL  
( ) DIÓ/ES  
( ) JORNAL

EM 20/07/2020

*Alexandre E. C. Benedito*

**Certidão de Publicação**  
Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
no dia 09 de JULHO de 2020.

Carimbo/Assinatura

**Rodrigo Antonio Manoel**  
Assistente de Informática  
Matrícula Nº 0161